



CIRCULAR SUSEP nº 023, de 19 de abril de 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Santa Maria – RS, na TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.01477/85;

R E S O L V E:

1. Enquadrar a Cidade de Santa Maria – Rio Grande do Sul, na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro – incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente